



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
RESOLUÇÃO Nº 10, DE 16 DE AGOSTO DE 2006.

Disciplina os procedimentos relativos ao envio das requisições de pagamento (Precatórios e Requisições de Pequeno Valor) por meio eletrônico nos sistemas TEBAS e CRETA.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL 5ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a disponibilização nos Sistemas TEBAS e CRETA de ferramenta que permite a confecção e o envio eletrônico das Requisições de Pagamentos decorrentes de sentenças judiciais;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar condições de celeridade e segurança aos procedimentos relativos às Requisições de Pequeno Valor e Precatórios;

RESOLVE:

1. Determinar que as Requisições de Pagamento (Precatórios e Requisitórios de Pequeno Valor) sejam enviadas, obrigatoriamente, por meio eletrônico através dos sistemas TEBAS ou CRETA, concomitante ao envio em papel.
2. Determinar que a Divisão de Precatórios mantenha a ordem cronológica de apresentação das Requisições de Pagamentos de acordo com a chancela fixada no documento físico pela Seção de Protocolo do TRF da 5ª Região, até que os sistemas ESPARTA, TEBAS e CRETA disponham de certificação digital para envio e recebimento das requisições de pagamento, bem assim, que nenhum dos Juizados Especiais Federais esteja mais utilizando o sistema MUMPS.
3. Determinar que a Divisão de Precatórios importe os dados dos sistemas TEBAS e CRETA para o ESPARTA, utilizando-se da ferramenta existente neste, só após o recebimento do documento físico chancelado pela Seção de Protocolo, a fim de observar a ordem cronológica de apresentação.
4. Determinar que a Divisão de Precatórios devolva a Vara de Origem as Requisições de Pagamento cujos dados não tenham sido encaminhados eletronicamente.

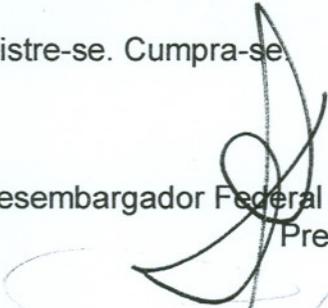
JW



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
RESOLUÇÃO Nº 10, DE 16 DE AGOSTO DE 2006.

5. Esta Resolução entrará em vigor em toda 5ª Região, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

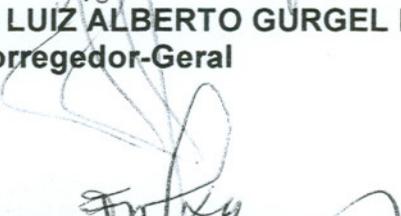

Desembargador Federal **FRANCISCO CAVALCANTI**
Presidente

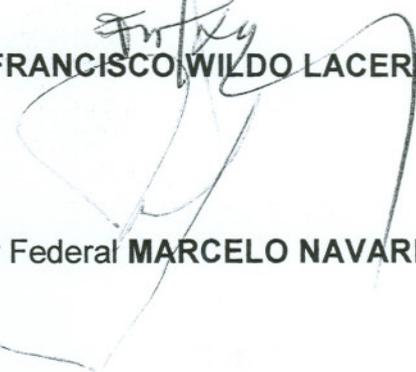

Desembargador Federal **PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA LIMA**
Vice-Presidente

Desembargador Federal **RIDALVO COSTA**


Desembargador Federal **NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO**


Desembargador Federal **LUIZ ALBERTO GURGEL DE FARIA**
Corregedor-Geral


Desembargador Federal **FRANCISCO WILDO LACERDA DANTAS**


Desembargador Federal **MARCELO NAVARRO**